

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - https://www.uema.br/

EDITAL Nº 10/2025 - DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO

SELEÇÃO PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – Edital N.º 17/2025 CAPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA torna público e convoca os interessados a se inscreverem no processo seletivo para Bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior no ano de 2025, no âmbito do Edital N.º 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. OBJETIVO

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da Capes objetiva: (i) complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil; (ii) oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos; (iii) ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior; (iv) ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência; (v) proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; (vi) promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior; (vii) fortalecer os programas de pósgraduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais; (viii) estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e, (ix) auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. PERFIL DO CANDIDATO

Estudantes de Doutorado dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão.

3. REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas

Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.
- III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado.
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos).
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil.
- VIII. ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES.
- IX. não acumular bolsas de mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.2. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR (A)

O orientador deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de bolsas; e
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III. Promover em conjunto com o Programa de Pós-graduação, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior.
- IV. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

3.3 REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR (A) NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.

- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III. Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Para a inscrição, todos os documentos previstos no item 8 deverão ser remetidos em versão digital, em um único arquivo em PDF, no prazo definido no Cronograma (item 5), para o e-mail < posgraduacaocpg@ppg.uema.br>. As inscrições serão somente por e-mail.
- 4.2 Não serão aceitas documentações incompletas. A não apresentação de TODOS os documentos solicitados implicará o INDEFERIMENTO do pedido de inscrição.
- 4.3 Só serão aceitos e-mails que estiverem informando no assunto: EDITAL N.º 10/2025-CPG/PPG/UEMA e nome completo do candidato.
- 4.4 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail < posgraduacaocpg@ppg.uema.br>.
- 4.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que os documentos foram devidamente recebidos pelo e-mail < posgraduacaocpg@ppg.uema.br>.
- 4.6 A soma dos anexos de e-mail não poderá ultrapassar 5 MB.
- 4.7 Serão avaliados apenas os pedidos de inscrição enviados até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 30 de setembro de 2025 e que contiverem todos os documentos listados no item 8.
- 4.8 O resultado do deferimento das inscrições será divulgado na página da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PPG), segundo cronograma apresentado no item 5 deste Edital.

5. CRONOGRAMA

Eventos	Datas	Responsável
Período de inscrição	27 de outubro de 2025 a 15 de janeiro de 2026	PPG
Seleção Interna do Candidatos	20 a 24 de janeiro de 2026	PPG
Divulgação do resultado	28 de janeiro de 2026	PPG
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 12 de março a 02 de abril de 2026	Pró-Reitora de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação de inscrições homologadas	A partir de 8 de abril de 2026	Capes

Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 4 de junho de 2026	Capes
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2026	Bolsista

6. NÚMERO DE BOLSAS

- 6.1 Será concedida 1 (uma) cota de bolsa Doutorado Sanduíche no Exterior por Programa de Pós-graduação da UEMA com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
- 6.2 Programas de doutorado novos, aprovados após a última Avaliação da CAPES, receberão uma cota desde que já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação CNE.
- 6.3 Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.
- 6.4 A bolsa será paga mensalmente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 6.5 Bolsas de um Programa de Pós-graduação da UEMA não utilizadas poderão ser remanejadas para outro Programa, dentro da mesma instituição.

7. DURAÇÃO DA BOLSA

- 7.1 A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.
- 7.2 Pedidos de bolsas adicionais pelos Programas de Pós-graduação não serão aceitos no âmbito deste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

- 8.1 Formulário de Inscrição (Apêndice A).
- 8.2 **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior.
- 8.3 Currículo Lattes atualizado.
- 8.4 Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da

instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnicocientífico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

- 8.5 Declaração do coorientador (a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Apêndice B.
- 8.6 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme formulário disponível no Apêndice C;
- 8.7 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme formulário disponível no Apêndice D;
- 8.8 O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme **Apêndice E** (documento não obrigatório).
- 8.9 Anuência formal de orientador em caso de candidato que exerça atividade remunerada ou outros rendimentos, conforme modelo constante no Apêndice F.
- 8.10 Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

9. SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

9.1 O processo seletivo será realizado em três etapas:

- I seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pósgraduação (PPG) da UEMA.
- II inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior e,
- III homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação da UEMA.
- 9.2 O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PPG) da UEMA, juntamente com os programas de pós-graduação, alinhado com o seu Plano de Internacionalização e consistirá em suas etapas:
- I De responsabilidade da PPG: avaliação da conformidade da documentação apresentada pelos candidatos (item 8).
- II De responsabilidade dos Programas de Pós-graduação contemplados com bolsa: avaliação dos pré-requisitos atendidos quanto à:
- a) Histórico do curso de doutorado do(a) candidato(a). Será avaliada a integralização dos créditos do doutorado.
- b) Proposta de Pesquisa a ser desenvolvida no exterior.
- c) Currículo lattes do(a) candidato(a). Será avaliada a produção (artigos publicados em periódicos a partir de 2020, Qualis 2017-2020 na área de avaliação de cada Programa de Pós-graduação).

10. RESULTADOS

10.1 O (A) candidato (a) será listado (a) em ordem decrescente de pontuação da nota final, sendo o(a) primeiro(a) listado(a) convocado(a), enquanto os(as) demais ficarão em lista de espera caso haja desistência do(a) primeiro(a) classificado(a).

10.2 Bolsas de um Programa de Pós-graduação da UEMA não utilizadas poderão ser remanejadas para outro Programa, para isso serão aplicados os seguintes critérios de prioridade:

a) Programas não contemplados com bolsas de outro Programa de Pós-graduação no Edital anterior (Edita 26/2024 da Capes).

b) Decisão interna entre os Programas de Pós-graduação da UEMA, que excetuando a primeira prioridade (item anterior), estejam pleiteando a bolsa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.

11.2 O presente Edital Interno tem fundamento no Edital 17/2025 da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, publicado em:

wwww.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-

conteudo/editais/21082025 Edital 2662823 SEI 2661209 Edital n 17 2025.pdf

São Luís - MA, 20 de outubro de 2025.

Profa. Dr^a. Nancyleni Pinto Chaves Bezerra Coordenadora de Pós-Graduação

Visto:

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – Edital N° 17/2025 CAPES

APÊNDICE A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome comp	ieto:					
Data de nas	cimento:					
Sexo:	Masculi	no		Feminino		
E-mail:	1					
Telefone pa	ra contate	o : ()				
Título do Pro	ojeto de t	ese de d	doutorado:		Ano previsto para titulação:	
Universidade Pretendida:				País:		
Nome comp graduação e			r no Prograi	ma de Pós-	Linha de Pesquisa:	
Nacionalida	de:		Brasileira		Estrangeira	
Se brasileiro. RG: CPF:						
Se estrangeiro:		Passaporte nº:				
Visto permar	nente	SIM	NÃO Tipo:		País de origem:	
Pessoa a que	m notifica	r em cas	so de emergê	ncia:		
Nome Compl	eto:					
E-mail:						
Grau Parente	esco / Rel	ação:				
Telefone Fixe		OD):				
Celular (com	DDD):					

DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – Edital N.º 17/2025 CAPES

APÊNDICE B - CARTA DO COORIENTADOR (A) NO EXTERIOR

Nome Cargo	
(Assinatura)	
Declaro para os devidos fins que receberemos o estuda estágio de doutorado.	ante acima identificado para realização de
Fim (Mês/Ano): /	
Início (Mês/Ano): /	
Período no exterior.	
Descrição resumida das atividades que serão desenver	vidus no exterior.
Descrição resumida das atividades que serão desenvol	vidas no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exte	erior:
Instituição de realização do estágio no exterior:	
Título do projeto:	
Nome completo do estudante:	
Programa. DOOTONADO SANDOICHE NO EXTENION	. – PD3E
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR	DDSE

Observações:

- 1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
- 2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
- 3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
- 4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - Edital N.º 17/2025 CAPES

APÊNDICE C - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA **INSTITUIÇÃO EXTERIOR**

Declaro,	claro, como coorientador(a)						do	
(a)estudante		······································	em	comum	acordo	com	0	
orientador(a) brasileiro(a),	que o(a) mesmo(a) possui a	s competêr	ncias	linguístic	as necess	sárias	no	
idioma	, como evidenciado a	o longo de	nosso	s contat	os até o m	nomen	to.	
A habilidade comunicati	va do(a) coorientando(a),	em situa	ıções	tanto	informais	quar	ıto	
acadêmicas, são suficiente	es para o desenvolvimento da	as atividade	s nes	sa institu	ıição.			
Declaro que houve as segu	uintes interações prévias cor	n o(a) orien	tando	(a):				
() Reuniões de trabalho re	ferente à pesquisa							
() entrevista								
() outros contatos anterior	es. Descreva							
Nesse contexto, suas hab	ilidades linguísticas ficaram	evidentes i	na cla	areza de	suas exp	ressõe	∋s,	
na fluidez das conversas e	na capacidade de compreei	nsão.						
É importante ressaltar que	e esta instituição de Ensino	Superior na	ão ex	ige a ap	resentaçã	o de ι	ım	
comprovante de proficiênc	a emitido por uma certificado	ora para es	sa mo	dalidade	de estág	io.		
	Name de (a) 20 '	- t l · / - \						
	Nome do(a) Coorier	` '						
	IES no Exteri	or						

Observações:

- 1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
- 2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino. 3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – Edital N.º 17/2025 CAPES

APÊNDICE D - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA

Declaro, como orientador do estudante	, em comum acordo com o
coorientador no exterior, que o mesmo possui as competência	s linguísticas necessárias no idioma
(língua estrangeira), como evidend	ciado ao longo de nossos contatos
até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, e	em situações tanto informais como
acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das exterior.	atividades que ele irá exercer no
É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superio exterior não exige a apresentação de um comprovante certificadora para essa modalidade de estágio.	•
Nome	
IES Brasileira	

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

EDITAL INTERNO N.º 10/2025-CPG/PPG/UEMA

SELEÇÃO PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL

DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – Edital Nº 17/2025 CAPES

APÊNDICE E - REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- 1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
- 2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
- f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
- g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
- h.2- Clique em "SEND RESULTS"
- i. 3- Selecione o tipo de instituição
- j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
- k.5- Clique em "Send"

m.

I. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

- c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b.TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade; c.OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou d.DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervates: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano; b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.
- 3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
- 4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
- 5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
- 6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
- 7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
- 8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais

acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

- 9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
- 10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
- 11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
- 12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato. 13.
- 14. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

EDITAL INTERNO N.º 10/2025-CPG/PPG/UEMA

SELEÇÃO PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL

DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – Edital N° 17/2025 CAPES

APÊNDICE F - MODELO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR PARA ATIVIDADE REMUNERADA (conforme Portaria CAPES nº 187/2023, art. 3º, § 4º)

Declaração de .	Anuência do Orient	ador							
(para fins de act	úmulo da bolsa PDSI	E com ou	tra bolsa ou ativ	idade rer	nunerada)				
Eu,				, (non	ne completo do orier	itador).			
orientador(a)			do(a)		doutorando(a				
	 		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, (noi	me completo do cano	lidato)			
regularmente	matriculado(a)	no	Programa	de	Pós-Graduação	em			
			······································			da			
			, de	claro, pai	ra os devidos fins, que	estou			
ciente e autorizo	o o(a) referido(a) disc	cente a a	cumular a bolsa	de estuc	los no exterior conced	dida no			
âmbito do Progr	ama de Doutorado S	anduíche	e no Exterior – P	DSE, da	CAPES, com:				
() Atividade rem	nunerada ou outros re	endiment	os						
Declaro ainda d	μυe, ao autorizar est	te acúmu	lo, considero q	ue tal sit	uação não comprome	eterá c			
desenvolvimento	o das atividades ac	adêmicas	s e científicas p	orevistas	no plano de estudo	s e no			
cronograma de	atividades do doutor	ado sand	uíche no exterio	r. Estou	ciente de que esta an	uência			
atende ao dispo	sto no Art. 3°, § 4° da	a Portaria	CAPES nº 187	, de 28 de	e setembro de 2023.				
Local e data:									
Assinatura do or	ientador:								
SCI: CO	cumento assinado eletroni ORDENADORA DE PO leral nº 14.063.				AVES BEZERRA , 7:23, conforme art. 4° da I	_ei			
assinatura PE					ALVES, PRÓ-REITOR I orme art. 4º da Lei Federal				



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador 010697578 e o código CRC 70C618D3.

2025.240201.30249 010697578v21